



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 443/2018, de 10 de dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MAIRIPOTABA-GO, para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de MAIRIPOTABA - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MAIRIPOTABA, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 19.895.431,54 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	825.263,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.050,57
RECEITA PATRIMONIAL	205.436,94
RECEITA AGROPECUARIA	78.471,12
RECEITA INDUSTRIAL	19.617,78
RECEITA DE SERVIÇOS	66.429,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.907.560,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.234.932,90
SUB-TOTAL	18.340.762,43
ALIENAÇÃO DE BENS	98.268,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.036.139,56
SUB-TOTAL	4.134.407,63
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.579.738,52
SUB-TOTAL	-2.579.738,52
TOTAL GERAL	19.895.431,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 19.895.431,54 (Dezenove Milhões Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos).

I - Orçamento fiscal e da seguridade social está fixado em R\$ 19.895.431,54 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos/Unidade:

DISCRIMINAÇÃO ADM.: 2017/2020	FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.185.831,95	1.185.831,95
GABINETE DO PREFEITO	338.815,29	338.815,29
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.138.398,95	2.138.398,95
SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	3.662.470,55	3.662.470,55
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	755.058,91	755.058,91
SETOR JUDICIÁRIO	87.573,58	87.573,58
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	2.120.342,81	2.120.342,81
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	2.066.311,17	2.066.311,17
SECRETARIA DE FINANÇAS	257.172,32	257.172,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



SEC. MULHER E PROM. IGUALDADE RACIAL	107.315,16	107.315,16
CONTROLADORIA DO SISTEMA INTERNO	77.803,51	77.803,51
RESERVA DE CONTINGENCIA	209.687,53	209.687,53
FUNDEB	1.201.242,36	1.201.242,36
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.115.613,83	4.115.613,83
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	1.392.597,51	1.392.597,51
FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMCA	74.169,70	74.169,52
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	105.026,59	105.026,59
TOTAL GERAL	19.895.431,54	19.895.431,54

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 10 dias do mês dezembro de 2018.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

